



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 5.240 /2024

Vereador Autor: Luiz Matos.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos no Âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo à Doação de Cabelos, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Macaé.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos terá como objetivo:

I - conscientizar a população, por meio de criação de uma rede solidária sobre a importância da doação de cabelos, a doarem parte de seus cabelos às pessoas em tratamento de câncer, vítimas de escalpelamento e de outras doenças que causam a queda transitória ou definitiva dos cabelos, em situação de vulnerabilidade social;

II - arrecadar fios de cabelo e transformá-los em peruca para serem doadas;

III - recuperar a autoestima das pessoas em tratamento de câncer, vítimas de escalpelamento e de outras doenças que causam a queda transitória ou definitiva dos cabelos e em situação de vulnerabilidade social;

IV - garantir o acesso à peruca de cabelo humano, às pessoas que não possuem condições de arcar com os seus custos em função da sua condição econômica e social;

V - realizar parcerias para arrecadação de cabelos, contando com doações espontâneas de particulares, escolas e salões de cabeleireiros.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de setembro de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

Publicação DOM

Edição N° 1050 - ANO V

Data 17/09/2024 pag 02

Ruião Ruião - 2º. 405
S.E. IDOR